



# Diário Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado de Goiás



Criado pela Lei nº 17.260, de 26 de janeiro de 2011

Goiânia, sexta-feira, 27 de agosto de 2021 - Ano - X - Número 151.

## COMPOSIÇÃO

### Conselheiros

Edson José Ferrari - Presidente  
Kennedy de Sousa Trindade - Vice-Presidente  
Sebastião Joaquim Pereira Neto Tejota - Corregedor  
Carla Cintia Santillo  
Celmar Rech  
Saulo Marques Mesquita  
Helder Valin Barbosa

### Audidores

Heloisa Helena Antonácio Monteiro Godinho  
Flávio Lúcio Rodrigues da Silva  
Cláudio André Abreu Costa  
Marcos Antônio Borges  
Humberto Bosco Lustosa Barreira  
Henrique Cesar de Assunção Veras

### Ministério Público junto ao TCE-Procuradores

Carlos Gustavo Silva Rodrigues  
Eduardo Luz Gonçalves  
Fernando dos Santos Carneiro  
Maisa de Castro Sousa  
Silvestre Gomes dos Anjos

### Observações

Diário Eletrônico de Contas - D.E.C. implantado e regulamentado pela Resolução Nº 4/2012



TRIBUNAL DE CONTAS  
DO ESTADO DE GOIÁS

Avenida Ubirajara Berocan Leite, 640,  
St. João, Goiânia-GO, CEP 74674-015  
Telefone: (62) 3228-2000  
E-mail: dec@tce.go.gov.br  
www.tce.go.gov.br

## Índice

Atos .....	1
Atos Processuais .....	1
Citação/Intimação/Notificação .....	1
Atos da Presidência .....	2
Portaria .....	2

## Atos

### Atos Processuais Citação/Intimação/Notificação

[Processo - 201900006033791](#)

### EXTRATO DE INTIMAÇÃO

**Processo nº:** 201900006033791.

**Assunto:** Aposentadoria - Concessão.

**Jurisdicionado:** Secretaria de Estado da Educação – SEDUC.

**Nº do Ofício:** 1868 SERV-PUBLICA/21, de 16/08/2021.

**Intimado:** APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA.

**Prazo:** 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da intimação.

**Data da Intimação:** 17/08/2021.

**Intimação:** Tomar conhecimento do Despacho nº 302/2021 - GCSM, e da Instrução Técnica nº 169/2021 - SERV-ATOSPESSOAL, bem como encaminhar a esta Corte de Contas a Apostila Declaratória referente à aposentadoria da servidora Marlei Costa Trabuco.

[Processo - 202000047001751](#)

### EXTRATO DE INTIMAÇÃO

**Processo nº:** 202000047001751.

**Assunto:** Fiscalização - Representação.

**Jurisdicionado:** Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – GOINFRA.

**Nº do Ofício:** 1870 SERV-PUBLICA/21, de 16/08/2021.

**Intimado:** PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES

**Prazo:** 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da intimação.

**Data da Intimação:** 17/08/2021.

**Intimação:** Tomar conhecimento do Despacho nº 249/2021 - GCST, e do Despacho nº 17/2021 - GPSG, bem como, apresentar todos os novos documentos que compõem o processo SEI n.º 202000036004161, até o momento.

[Processo - 202100047000300](#)

**EXTRATO DE INTIMAÇÃO**

**Processo nº:** 202100047000300.

**Assunto:** Tomada de Contas Especial.

**Jurisdicionado:** Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO.

**Nº do Ofício:** 1874 SERV-PUBLICA/21, de 17/08/2021.

**Intimado:** MARCOS ROBERTO SILVA.

**Prazo:** 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da intimação.

**Data da Intimação:** 18/08/2021.

**Intimação:** Tomar conhecimento do Despacho nº 220/2021 - GCCS, e da Instrução Técnica nº 71/2021 - SCGOV-S1, bem como, encaminhar os autos originais da Tomada de Contas Especial sob o nº 202000025034791 (número no órgão de origem), para a devida instrução e julgamento por esta Corte de Contas.

[Processo - 201000006018061](#)

**EXTRATO DE INTIMAÇÃO**

**Processo nº** 201000006018061.

**Assunto:** Aposentadoria - Concessão.

**Jurisdicionado:** Secretaria de Estado da Educação – SEDUC.

**Nº do Ofício:** 1886 SERV-PUBLICA/21, de 17/08/2021.

**Intimado:** APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA.

**Prazo:** 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da intimação.

**Data da Intimação:** 18/08/2021.

**Intimação:** Tomar conhecimento do Despacho nº 304/2021 - GCSM, e da Instrução Técnica nº 168/2021 - SERV-ATOSPESSEAL, bem como, encaminhar a Apostila Declaratória referente à aposentadoria da servidora Madalena Fátima Pereira Alves.

[Processo - 201700047001638](#)

**EXTRATO DE INTIMAÇÃO**

**Processo nº:** 201700047001638.

**Assunto:** Fiscalização - Representação.

**Jurisdicionado:** Universidade Estadual de Goiás – UEG

**Nº do Ofício:** 1902 SERV-PUBLICA/21, de 17/08/2021.

**Intimado:** ANTÔNIO CRUVINEL BORGES NETO.

**Prazo:** 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da intimação.

**Data da Intimação:** 18/08/2021.

**Intimação:** Tomar conhecimento do Despacho nº 793/2021 - GCKT, e da

Instrução Técnica nº 3/2021 - GF-A5, bem como apresentar os documentos relacionados na Proposta de Encaminhamento, número 4, inciso II, alíneas de “a” ao “h” da Instrução Técnica.

[Processo - 202100047001284](#)

**EXTRATO DE INTIMAÇÃO**

**Processo nº:** 202100047001284.

**Assunto:** Licitação-Concorrência.

**Jurisdicionado:** Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – GOINFRA.

**Nº do Ofício:** 1925 SERV-PUBLICA/21, de 17/08/2021.

**Intimado:** PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES.

**Prazo:** 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da intimação.

**Data da Intimação:** 18/08/2021.

**Citação:** Sobre as impropriedades identificadas na Concorrência nº 03/2021 - GOINFRA, para que sejam adotadas as medias internas com vistas à prevenção de ocorrências semelhantes às descritas no item 2. do Despacho 275/2021 - GCHV.

**Intimação:** Tomar conhecimento do Despacho nº 275/2021 - GCHV, bem como da Instrução Técnica nº 10/2021 - SERV-ANEP, bem como, apresentar a documentação requerida pelo supracitado Despacho.

**Atos da Presidência  
Portaria**

**PORTARIA Nº 319/ 2021 GPRES**

Constitui Grupo de Trabalho-GT com a finalidade de realizar avaliação das políticas públicas voltadas para a Prestação assistencial de saúde no estado de Goiás  
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e, CONSIDERANDO o papel atribuído ao controle externo pelas Constituições Federal e Estadual para exercer a fiscalização da administração pública; CONSIDERANDO a missão dos Tribunais de Contas de assegurar a efetiva e regular gestão dos recursos públicos, em benefício da sociedade  
CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas na Resolução Nº 04/2021 de 14 de maio de 2021, emitida pelo Instituto Rui Barbosa -IRB que incluiu às Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público a NBASP 9020 - Avaliação de Políticas Públicas, que corresponde à GUID 9020- Evaluation of Public Policies da Estrutura de

Pronunciamentos Profissionais da Organização Internacional das Entidades Fiscalizadoras Superiores (INTOSAI);  
CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado de Goiás adota as NBASPs como norma geral de suas fiscalizações, conforme Resolução Normativa nº 7/2019, e que por conseguinte, deve observar as orientações da recém aprovada e incorporada NBASP 9020;

CONSIDERANDO o papel dos Tribunais de Contas no apoio ao aprimoramento da gestão, contribuindo com a adoção de boas práticas consagradas na legislação, na literatura especializada e nos referências existente;

CONSIDERANDO a complexidade da formulação de uma política pública, bem como a aplicação pelo Estado de consideráveis recursos públicos para o seu financiamento;

CONSIDERANDO que a avaliação de uma política pública transcende a atuação específica sobre um ente da administração pública, ao contrário, ela exige uma visão holística de uma intenção governamental, que pode incluir a atuação de diversos atores em um universo mais amplo que uma auditoria.

CONSIDERANDO a importância de se estabelecer uma integração entre os órgãos de controle, a administração pública e as entidades responsáveis por estudos e pesquisas referentes à avaliação de políticas públicas

CONSIDERANDO a importância do papel da Escola Superior de Controle Externo Aélson Nascimento- ESCOEX na promoção da integração do controle com as instituições de estudos e pesquisas, e ainda, na disseminação das análises e avaliações alcançadas, por meio da publicação dos trabalhos, contribuindo para o aperfeiçoamento da Gestão Pública;

RESOLVE

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho-GT, com o apoio da Escola Superior de Controle Externo Aélson Nascimento - ESCOEX, para realizar um estudo da política pública voltada para as questões do Sistema de Saúde Pública do Estado de Goiás, com foco no acompanhamento, controle e regulação dos serviços de saúde prestados em seu território, respeitadas as competências municipais, tendo como objetivo contribuir para o alcance de melhores resultados em termos de impacto na saúde da população.

Art. 2º Designar os servidores Cláudio Marcio Rocha, Valdeci José Caetano, Halim

Antônio Girade, Amanda Fagundes Lima, Jaqueline Gonçalves do Nascimento e Ana Paula de Araújo Rocha, para, sob a coordenação desta última, comporem o grupo de trabalho.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho fica autorizado a buscar o apoio necessário junto às Instituições de Ensino e Institutos de pesquisas, bem como tratar sobre o tema com representantes de órgãos públicos responsáveis pela tomada de decisões concernente à temática em estudo e com a sociedade em geral.

Art. 3º O Grupo de Trabalho-GT terá o prazo de 12 meses, contados a partir da publicação desta Portaria, para a entrega do produto final e sua devida publicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 26 de agosto de 2021.

Conselheiro Edson José Ferrari  
**Presidente**

#### **PORTARIA Nº 318/ 2021 GPRES**

Constitui Grupo de Trabalho-GT com a finalidade de avaliar as políticas públicas voltadas ao Transporte Coletivo da Região Metropolitana de Goiânia

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e, CONSIDERANDO o papel atribuído ao controle externo pelas Constituições Federal e Estadual para exercer a fiscalização da administração pública;

CONSIDERANDO a missão dos Tribunais de Contas de assegurar a efetiva e regular gestão dos recursos públicos, em benefício da sociedade;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas na Resolução Nº 04/2021, de 14 de maio de 2021, emitida pelo Instituto Rui Barbosa -IRB, que incluiu às Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público a NBASP 9020-Avaliação de Políticas Públicas, que corresponde à GUID 9020-Evaluation of Public Policies da Estrutura de Pronunciamentos Profissionais da Organização Internacional das Entidades Fiscalizadoras Superiores (INTOSAI);  
CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado de Goiás adota as NBASPs como norma geral de suas fiscalizações, conforme Resolução Normativa nº 7/2019, e que, por conseguinte, deve observar as orientações da recém aprovada e incorporada NBASP 9020;

CONSIDERANDO o papel dos Tribunais de Contas no apoio ao aprimoramento da gestão, contribuindo com a adoção de boas práticas consagradas na legislação, na literatura especializada e nos referências existente;

CONSIDERANDO a complexidade da formulação de uma política pública, bem como a aplicação pelo Estado de consideráveis recursos públicos para o seu financiamento;

CONSIDERANDO que a avaliação de uma política pública transcende a atuação específica sobre um ente da administração pública, ao contrário, exige uma visão holística de uma intenção governamental, que pode incluir a atuação de diversos atores em um universo mais amplo que uma auditoria;

CONSIDERANDO a importância de se estabelecer uma integração entre os órgãos de controle, a administração pública e as entidades responsáveis por estudos e pesquisas referentes à avaliação de políticas públicas;

CONSIDERANDO a importância do papel da Escola Superior de Controle Externo Aélson Nascimento- ESCOEX na promoção da integração do controle com as instituições de estudos e pesquisas, e ainda, na disseminação das análises e avaliações alcançadas, por meio da publicação dos trabalhos, contribuindo para o aperfeiçoamento da Gestão Pública;

**RESOLVE**

Constituir Grupo de Trabalho-GT, com o apoio da Escola Superior de Controle Externo Aélson Nascimento - ESCOEX, para realizar um estudo das políticas

públicas voltadas para as questões do Transporte Coletivo na Região Metropolitana de Goiânia, procedendo à uma análise de relevância e consonância dos seus objetivos frente às necessidades sociais, bem como a sua utilidade, considerando todos os seus efeitos diretos (resultados) e indiretos (impactos) em relação ao que se pretende atender.

Art. 2º Designar os servidores Amanda Fagundes Lima, Gildení Roberta de Souza Tibiriçá, Jaqueline Gonçalves do Nascimento e Ana Paula de Araújo Rocha para, sob a coordenação desta última, comporem o grupo de trabalho.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho fica autorizado a buscar o apoio necessário junto às Instituições de Ensino e Institutos de pesquisas, bem como tratar sobre o tema com representantes de órgãos públicos responsáveis pela tomada de decisões concernente à temática em estudo, com representantes de concessionárias prestadoras de serviço de transporte coletivo da região metropolitana de Goiânia e com a sociedade em geral.

Art. 3º O Grupo de Trabalho-GT terá o prazo de 12 meses, contados a partir da publicação desta Portaria, para a entrega do produto final e sua devida publicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 26 de agosto de 2021.

Conselheiro Edson José Ferrari  
**Presidente**

*Fim da publicação.*